



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 034, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Aprova a Instrução Normativa N° 001/2024, de 11 de março de 2024, Expedida Pela Secretaria Municipal De Finanças, que dispõe sobre os Critérios Adotados nos Procedimentos de Inscrição, Controle e Baixa da Dívida Ativa Tributária e não Tributária no Município de Teotônio Vilela/AL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o teor da Instrução Normativa n° XX, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos operacionais da Fiscalização Tributária Municipal, proporcionando clareza e segurança nas atividades desenvolvidas pelos servidores lotados no Setor de Tributos,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aprovada a Instrução Normativa n° 001/2024, de 11 de março 2024, que regulamenta os procedimentos de inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributaria e não tributaria do Município de Teotônio Vilela/AL, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2°** Compete à Secretaria Municipal de Finanças coordenar os setores e os servidores envolvidos nos atos de inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária e não tributária.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 20 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

**Prefeito**